

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12818 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 043/2026**

SERVIÇOS / BENS

DATA DE CRIAÇÃO: 17/04/2026

## 1. PROJETO

MINC-CV-2026

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 5.1 - Instrumentos de planejamento, monitoramento e gestão desenvolvidos, resultando no fortalecimento da governança cultural no Brasil.

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 5.1.3 - Produzir estudos, diagnósticos e metodologias de planejamento estratégico que auxiliem Estados e Municípios na implementação e gestão de políticas culturais.

## 3. JUSTIFICATIVA

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento integral, da democracia e da integração regional. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplam a transferência e/ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano, os quais são construídos a partir do estabelecimento de convênios e acordos firmados com entidades públicas e privadas.

A atuação da OEI no Brasil encontra-se primordialmente regulada pelo Acordo de Sede, instituído por meio do Decreto nº 5.128/2004, bem como pelo Acordo Básico de Cooperação, estabelecido pelo Decreto nº 8.289/2014, normativos que constituem o arcabouço jurídico que legitima e norteia as atividades da OEI em território brasileiro, garantindo a conformidade com as diretrizes e princípios da legislação nacional.

A produção cultural e os serviços criativos têm contribuído de forma relevante para o desenvolvimento socioeconômico de diversos municípios brasileiros. A criatividade e a expressão cultural das comunidades locais configuram importantes ativos econômicos, capazes de dinamizar economias regionais, promover inclusão social e estimular o empreendedorismo, especialmente entre jovens.

O Programa de Cooperação entre a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) e o Ministério da Cultura (MinC) insere-se nesse cenário como instrumento de apoio ao fortalecimento institucional, à formulação e implementação de políticas públicas culturais, à realização de ações de capacitação e à promoção da cooperação internacional. A iniciativa busca ampliar as condições para o desenvolvimento da economia criativa, incentivar a profissionalização do setor cultural e promover maior acesso da população às atividades culturais.

Considerando a complexidade e a natureza transversal das políticas culturais contemporâneas, torna-se necessária a produção contínua de análises técnicas, estudos especializados e subsídios estratégicos que

contribuam para qualificar os processos de planejamento, implementação e monitoramento das ações previstas no âmbito do programa de cooperação. Nesse sentido, a disponibilização de suporte técnico especializado mostra-se essencial para assegurar a adequada execução das atividades e o alcance dos objetivos institucionais estabelecidos.

## 4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar profissional especialista para prestar apoio técnico na estruturação de soluções para organização e gestão da informação, incluindo diagnósticos, mapeamento de fluxos e proposição de mecanismos de sistematização e comunicação institucional, com uso de ferramentas digitais, visando ao aprimoramento do planejamento, monitoramento e tomada de decisão no fortalecimento das políticas públicas de cultura no âmbito do projeto.

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

### 5.1 Especificação (Consultor Especialista)

Fornecer subsídios técnicos para apoiar a execução das atividades do projeto, por meio das seguintes ações, não exaustivamente listadas

Elaborar diagnósticos técnicos sobre a organização, qualidade e fluxos de informações no âmbito do projeto, com identificação de lacunas, pontos críticos e oportunidades de aprimoramento.

Mapear, analisar e propor fluxos de trabalho e rotinas que promovam maior integração entre processos, padronização de procedimentos e eficiência na gestão da informação.

Desenvolver e propor instrumentos e mecanismos para sistematização, registro e disseminação de informações estratégicas, com uso aplicado de ferramentas digitais.

Produzir relatórios analíticos, notas técnicas e documentos de sistematização, contendo análises e recomendações técnicas para subsidiar o planejamento, monitoramento e a tomada de decisão.

Apoiar a estruturação e o aprimoramento de estratégias e instrumentos de comunicação institucional, com foco na qualificação do acesso, uso e circulação das informações no contexto das políticas públicas de cultura.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

### A. Formação Acadêmica

#### A.1 Formação acadêmica (Consultor Especialista)

Graduação em Administração, Gestão Pública, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação ou em áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

### B. Exigências Específicas

Experiência profissional comprovada mínima de 8 (oito) anos em gestão de processos e uso de sistemas digitais aplicados à gestão da informação.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Consultor Especialista)

Qtd. Parcelas: 8

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
---------------	----------------------	------------------

5.1.3	Parcela 1 - Documento técnico contendo diagnóstico analítico da organização, qualidade e fluxos de informações relacionados às ações e políticas públicas de cultura no âmbito do projeto, incluindo identificação de lacunas, pontos críticos e oportunidades de aprimoramento.	28 dias após a assinatura do contrato
5.1.3	Parcela 2 - Documento técnico contendo mapeamento e análise detalhada dos fluxos de trabalho e rotinas institucionais associados à gestão de informações de políticas culturais, com proposição de melhorias voltadas à integração de processos e padronização de procedimentos.	60 dias após a assinatura do contrato
5.1.3	Parcela 3 - Documento técnico contendo proposta de instrumentos e mecanismos para sistematização, registro e organização de informações estratégicas relacionadas às ações do projeto e às políticas públicas de cultura.	90 dias após a assinatura do contrato
5.1.3	Parcela 4 - Documento técnico contendo proposição de soluções e ferramentas digitais aplicadas à gestão e organização da informação no contexto das políticas públicas de cultura, com orientações para sua utilização no âmbito do projeto.	121 dias após a assinatura do contrato
5.1.3	Parcela 5 - Documento técnico contendo sistematização analítica e integrada das informações produzidas no âmbito do projeto, com avaliação dos resultados intermediários das ações relacionadas às políticas culturais, identificação de padrões e pontos críticos, e recomendações técnicas para aprimoramento dos processos e instrumentos adotados.	150 dias após a assinatura do contrato
5.1.3	Parcela 6 - Documento técnico contendo proposta estruturada de estratégias e instrumentos de comunicação institucional voltados à disseminação e qualificação do uso das informações sobre políticas públicas de cultura, incluindo diretrizes de organização, fluxos de comunicação e públicos de interesse.	182 dias após a assinatura do contrato
5.1.3	Parcela 7 - Documento técnico contendo consolidação técnica das metodologias, fluxos e instrumentos desenvolvidos no âmbito do projeto, com análise de aplicabilidade às políticas públicas de cultura e recomendações para institucionalização e melhoria contínua dos processos de gestão da informação.	210 dias após a assinatura do contrato
5.1.3	Parcela 8 - Documento técnico contendo relatório final de sistematização das atividades desenvolvidas, com avaliação dos resultados alcançados no apoio à gestão das políticas públicas de cultura e orientações para continuidade e sustentabilidade das ações.	241 dias após a assinatura do contrato

## **8. VALOR GLOBAL ESTIMADO**

## **9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO**

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO**

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 8 meses

**Data de Término:** 30/12/2026

## **11. NÚMERO DE VAGAS**

**Número de vaga 1** - (Consultor Especialista)

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

### SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a. obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.

b. obtiver mais tempo de experiência profissional.

## **AValiação Curricular - Pontuação Máxima: 50 Pontos**

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Graduação em Administração, Gestão Pública, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação ou em áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência Profissional (Critério obrigatório e não pontua):

Experiência profissional comprovada mínima de 8 (oito) anos em gestão de processos e uso de sistemas digitais aplicados à gestão da informação.

Formação Acadêmica Desejável (Critério não obrigatório e pontua):

Pós-graduação nas áreas de Administração, Gestão Pública, Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação ou áreas correlatas. (15 pontos)

Experiência Profissional Desejável (Critério não obrigatório e pontua):

Experiência na implementação, integração ou utilização de ferramentas e soluções tecnológicas aplicadas à gestão e à organização da informação no setor público ou em contextos institucionais. (15 pontos)

Experiência em atividades de consultoria, assessoria técnica ou apoio a projetos junto a organismos internacionais, instituições públicas, multilaterais ou agências de cooperação. (10 pontos)

Experiência comprovada em gestão de projetos estratégicos, incluindo coordenação de equipes ou condução de atividades técnicas associadas à execução de projetos. (10 pontos)

## **AValiação de Entrevista - Pontuação Máxima: 50 Pontos**

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

# **13. CONSIDERAÇÕES**

## **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

## **DIREITOS AUTORAIS**

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro,

pertencerão exclusivamente à OEI.

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).